

# PROJETO DE LEI CM 085-01/2017

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 10.284/2016, de 07 de dezembro de 2016.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 10.284/2016, de 07 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para o término da construção do muro junto à Escola Municipal de Ensino Infantil (Emei) Primeiros Passos, sob pena de revogação da Lei Municipal nº 10.284\2016”.

**Art. 2º** Acrescenta o artigo 10 na Lei Municipal nº 10.284/2016, de 07 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições legais da Lei Municipal nº 10.284/2016, de 07 de dezembro de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 10 de outubro de 2017.

Carlos Eduardo Ranzi (PMDB)

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo modificar a Lei Municipal nº 10.284/2017.

Esclarece-se, que em 07 de dezembro de 2016 foi promulgada junto ao diário oficial do município a referida lei, a qual versa sobre a autorização do município receber na forma de dação em pagamento da empresa R7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a construção do muro da EMEI Primeiros Passos, situada no bairro centenário.

Ocorre, que após mais de 11 meses da promulgação da referida lei nada foi feito até o momento, e as crianças seguem correndo risco.

Destarte, a ideia do Projeto de Lei é determinar um prazo determinado para a execução do serviço.

Assim, convidamos aos demais colegas vereadores a votarem pela aprovação da presente emenda.

Sala Presidente Tancredo Neves, 10 de outubro de 2017.

Carlos Eduardo Ranzi (PMDB)